

n.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Número da Nota 0000164

Data e Hora da Emissão 29/08/2017 16:39:54

Código de Verificação

632.F7FA.D1ED.803A.38CB.66A6.9AC2.4437



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CRISTAL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ:

00.564.512/0001-80

Inscrição Municipal: 43797000

Endereco:

AV DA UNIVERSIDADE 32 - BAIRRO COHAFUMA - CEP: 65070650

Telefone: (98) 32311721

Município:

SAO LUIS

UF: MA Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR

CPF/CNPJ:

100.097.283-68

Inscrição Municipal:

Endereço:

AV DOS HOLANDESES EDF VINICIUS DE MORAIS - BAIRRO CALHAU - CEP: 65067480

Município:

SAO LUIS

UF: MA Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIÇÃO: ACUGUIEL DE VEICULO TIPO MITSUBISH AUTEANDER ANO 2014/2015GASDLINA PLACA 2270-10 , REPERENTE AO MÉS DE AGOSTO/2017

RIBUTAVEL ALUGUEL DE VEICULO 1,0000 4,000,00 4,000,00 4,000,00 RECEBEINI CERTA SERVICOS LA COMPANION CERTA SERVICO COMPANION CERTA SERVICO COMPANION CERTA SERVICOS LA COMPANION CERTA SERVICOS LA COMPANION CERTA SERVICOS LA COM	ipo do Item	Item			Quanțidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
- CEBENIU-	RIBUTAVEL	ALUGUEL DE VE	icuLo		1,0000	4,000,00	4.000,00
				•		-=CEB	ENU
Cristal Come to E Bervicos L'		0000%): 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000% R \$ 0,00): CSLL	(0,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00

Valor Total das Deduções: Base de Cálculo: Alíquota: Valor do ISS: R\$ 80,00 R\$ 0,00 R\$ 4.000,00 2.00%

Descrição NBS:

Local de incidência Imposto: Local de Prestação do

Local da Prestação SAO LUIS / MA

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de

08/2017

Recolhimenta:

PRÓPRIO

Atividade:

492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTÓMOVEIS COM MOTORISTA

1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. Serviço:



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2017
Código Fipe:	022116-3
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	OUTLANDER 2.0 16V 160cv Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	84ws3099hvvt
Data da consulta	terça-feira, 12 de setembro de 2017 20:27
Preço Médio R\$ 78.855,00	

republica ffoerativa do brasii Ministério das cidades 6Pf94K:13:7/107/2018 / N/013167526504 TERMITICADO DE RESISTRO E EDENCIAMENTO DE VEICULO VIA COMPENSACIONE DE RESISTRO DE RESISTRO DE VEICULO VIA COMPENSACIONE DE VEICULO VIA LOISTAL DONSTRUCCES COMERCIO E AL FUTINOS LYDA: ERP. CARRESTON OF THE PROPERTY OF T

AUTOMOTORES DE V	IA TERRESTRE, OÙ OSTADAS OÙ NÃO	POR SUA CARGA, - SEGURO DPVAT	A PESSOAS
TO,NP 01316	7526904 P	ilhete de segi	iro deva
	(1) 등 - 13		die ⁷
PARA MAIS	seu bilhete di .Mformagoes Icoes gerais	i, leia no ver	so .
WWW	.seguradorali G DPVAT 0800	der.com.br	<u>ra — ak</u> li ing
<u>nama ng bilang an an</u> an an ita an an an an an	100 mg (200 mg (100 mg		Share the stage of the stage of
1.990, 200, 200, 20, 100, 12.5 <u>Johnn</u>		CHECK PA	
o (Am) Politications	cee Grei g L2700GU-80		Arja + 1
Editor SA 70 Editor	WARRENCE	arda woosidi Cladridgir 2	
AND PAGE TO ALL TABLES	JANKANTGE 2	-N° 2H2031 NF 2143 2 2457	
	PRÊMIO TARIJ	SBARST ALESSAN	anga anga
This private all uses the	DENAMIAN (S)	STATE OF STA	School Agentau

SEGURADORA LIDER -DPVAT

FORCEGADO PAGE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR

Pelo presente instrumento partícular, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de um veículo automotor, sem condutor, obedecidas as cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

LOCADOR: CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.564.512/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida da Universidade, nº 32, Quadra 04, Cohafuma, São Luís — MA, representada pela sócia ISABELA CAVALCANTE SALGADO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 027539762004-8 — SSP/MA, inscrita no CPF n.º 020.753.893-06, residente e domiciliada à Avenida da Universidade, Quadra 04, n.º 32, Cohafuma, São Luís — MA.

LOCATÁRIO: JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR, brasileiro, casado, parlamentar, portador da Cédula de Identidade nº 178.970 e inscrito no CPF nº 100.097.283-68, residente e domiciliado à Rua Canada, Quadra 02, Casa 07, Parque Smithland, Calhau, CEP: 65.067-480. São Luís - MA.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O veículo locado é de propriedade da empresa CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do tipo SUV, marca Mitsubish, modelo Outlander, ano/modelo 2014/2015, combustível gasolina, Placa QKA-2270, com odômetro marcando 96km, podendo ser subistituído por similar equivalente, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser entregue ao cliente e assim deve ser devolvido ao término do contrato de aluguel.
- 1.2 Para os fins de comprovação das condições do veículo locado, será realizado, tanto no ato da entrega do veículo ao cliente, quanto na devolução, um "check list", assinado pelo cliente ou por terceiro autorizado ou usuário indicado, valendo este documento como comprovante da data e condições/estado em que fora entregue e posteriormente devolvido o veículo, podendo a LOCADORA valer-se do mesmo para cobrança judicial ou débito e/ou reparação de danos ou falta de acessórios.
- 1.3 A devolução do veículo deverá ser efetuada pelo cliente, caso esteja impossibilitado de fazê-lo, poderá ser realizada por terceira pessoa, ficando, pela presente cláusula, convencionado que o cliente outorgou ao terceiro plenos poderes para o ato. Inclusive valendo sua assinatura no encerramento do contrato e no "check list" para os fins de direito.
- 1.4 O valor da locação do veículo pretendido é o preço básico, sem qualquer proteção oferecida pela LOCADORA, assumindo o cliente todos os passiveis danos materiais e pessoais Inclusive contra terceiros que vierem a ocorrer com relação ao veículo alugado, tais sejam : acidentes de trânsito, furto, roubo, incêndio, infrações de trânsito, etc.



4

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Uma mensalidade no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou fração da mesma com diária de 1/30 da mensalidade a partir da data em que se deu a entrega do veículo ao LOCATARIO, pago até o último dia útil de cada mês, com limite de quilometragem de 1.800km por mês, podendo ser cobrado, ao final do contrato, o excedente de quilometragem na taxa de 60km equivalente à uma diária.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁTIO

- 3.1 Devolver o veículo na sede da LOCADORA ou em local de sua preferência na data prevista, sob pena de configuração de apropriação indébita (Art. 168, do Código Penal), ficando sujeito ás penalidades da lei,inclusive busca e apreensão do mesmo.
- 3.2Responsabilizar -se peta guarda e correto uso do veículo, trafegando unicamente em rodovias e/ou ruas carroçáveis, dentro das normas do Código Nacional de Transito.
- 3.3Usar o veículo sem fins lucrativos e, apenas para transporte de pessoas, observando seu limite de capacidade, sendo conduzido apenas pelo cliente ou motorista indicado.
- 3.4Comunicar á LOCADORA imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, ou incêndio e providenciar Boletim Policial ou Laudo Policial, quando este se fizer necessário, no prazo de 12 (doze) horas após o evento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal pelas consequências do ocorrido.
- 3.5Quando da ocorrência de avaria do veículo, deve de imediato entrar em contato com a LOCADORA ou assistência por ela Indicada no momento da locação do veículo, recebendo Instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido através de oficina Indicada.
- 3.6 Comunicar à LOCADORA qualquer defeito que ocorra como hodômetro, que impeça a marcação de quilometragem ou Indicação de outras anormalidades do veículo e que impeça a utilização adequada e que, em decorrência disso, possa colocar em risco seu normal funcionamento. No caso de locação com quilometragem controlada, a falta de comunicação do defeito do hodômetro sujeitará o cliente ao pagamento da taxa mínima correspondente a 300 (trezentos) km/dia e a 500 (quinhentos) km/dia no caso de violação do lacre.
- 3.7 Pagar o total do auguel por ocasião da devolução do veículo ou em caso de busca e apreensão, até a efetiva entrega do mesmo, bem como o valor do combustível faltante para completar o tanque.
- 3.8 Para os efeitos do Parágrafo 7º, Art. 257 e das resoluções 17/98 e 72198 do Código Nacional de Transito, assim que solicitado encaminha à LOCADORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço



do condutor infrator, bem como cópia de sua CNH, CIC e RG. sob pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do parágrafo 8º do Artigo referido. Caso não Informe a LOCADORA os dados do condutor infrator, a mesma fornecerá ao DETRAN todos os dados do cliente ou do usuário, necessário para a cobrança da multa e outras penalidades.

3,9Reembolsar à LOCADORA de eventuais despesas efetuadas para reparação de danos decorrentes do mau uso do veículo, bem como outras despesas afins, como guinchamento do veículo locado e/ou terceiros prejudicados.

4. DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2015, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses, ou por prazo diferente, por consentimento tácito ou pela manifestação de uma das partes e a outra aceite esta intenção no mínimo até 30 (trinta) dias antes do vencimento, continuando em vigor todas as clausulas e condições deste Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor do aluguel será quitado até o último dia do mês de referência, por meio de pagamento direto na empresa por meio de recibo de depósito em conta.
- 5.2 Os aluguéis pagos fora do prazo estipulado serão acrescidos de Multa de 5% (cinco por cento), independente de ação judicial e sem prejuízo da responsabilidade por custas e honorários advocatícios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Luís - Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO leram e conferiram o presente contrato e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2015.

Imbella C-Soloado CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CARTORIO DO 2º OFÍCIO PAGO DO LUMIAR / MA

LOCADOR (Administrador)

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR LOCATÁRIO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR

Caro Sr. José Carlos Nunes Júnior, a CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.564.512/0001-80, vem pelo presente instrumento, oferecer-lhe a renovação do seu contrato de locação de veículo Mitsubishi, modelo Outlander 2014/2015, combústível gasolina, de placas QKA-2270 nas seguintes condições:

- 1- Manutenção das cláusulas do contrato em vigência que não entrem em conflito com as bonificações aqui oferecidas.
- 2- Quilometragem mensal livre.
- 3- Possibilidade de inclusão de mais um terceiro condutor sem acréscimo financeiro.
- 4- Prorrogação por igual período de 12 meses iniciando em 01/02/2017.
- 5- Manutenção do valor atual de contrato de R\$ 4.000,00 mensais.

Estando satistefito com nossa proposta, este instrumento será incorporado ao contrato em vigência, bastando para isso sua assinatura de concentimento.

São Luís/MA, 21 de dezembro de 2016

CRISTAL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR